



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 148/19**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 137/2019 - TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019**

Quarto Termo de Alteração ao Contrato n.º 148/19, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **JHM ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **JHM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.293.974/0001-60, Inscrição Estadual n.º 645.998.780.119, sediada na Rua Mario Campos, n.º 51, no Bairro Chácara dos Eucaliptos, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Luiz Manoel Ananias Monteiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 409.195.408-13 e RG n.º 489315902 SSP/SP, residente e domiciliado São José dos Campos/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à contratação de serviços especializados no ramo de engenharia civil para ampliação da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

1.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato original suprimida em R\$ 4.039,08 (Quatro Mil e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos), correspondente a aproximadamente 1,31% (Um Inteiro e Trinta e Um Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e da redução autorizada em lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 - Fica a Cláusula Quinta do Contrato acrescida em R\$ 7.256,98 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), correspondente a aproximadamente 2,36% (Dois Inteiros e Trinta e Seis Centésimos Por Cento) do valor pactuado no contrato origem, em virtude dos ajustes realizados na Planilha e dos acréscimos legais autorizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1 - Como remuneração pela execução dos serviços, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, o valor final do contrato e deste termo em R\$ 361.939,18 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Dezoito Centavos), devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias corridos de acordo com as etapas dos serviços executados pela licitante e aprovação das medições pelo Setor de Engenharia deste município.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 18 de Maio de 2.020.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Luiz Manoel Ananias Monteiro  
**JHM ENGENHARIA LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_